

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20230315

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma G. DA SILVA LIMA LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE, 43, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDASIA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004-2023-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010861	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: TRIGOL BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, fermentos químicos, aromatizantes. SABOR MANTEIGA. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 400g e tubetes individuais de 100g;	PACOTE	7.432,00	6,550	48.679,60
011685	ALFACE REGIONAL - Marca.: REGIONAL Alface regional - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇOS	1.940,00	4,000	7.760,00
011691	BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: TRIGOLINO Biscoito tipo maisena - Especificação: Embalagem com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	4.290,00	6,360	27.284,40
011693	BATATA LAVADA - Marca.: NACIONAL Batata lavada - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	9.000,00	7,600	68.400,00
011697	CEBOLA EM CABEÇA - Marca.: NACIONAL Cebola em cabeça - Especificação: Branca, bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	QUILO	9.130,00	7,300	66.649,00
011713	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: MIRELA FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	QUILO	510,00	8,400	4.284,00
011714	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: MIRELA "Farinha de trigo s/ fermento - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do	QUILO	540,00	8,300	4.482,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS."

011715	FLOCOS DE ARROZ FLOCADA 500G - Marca.: NUTRIVITA PACOTE Flocos de arroz flocada 500gr - Especificação: Produto obtido pela moagem do grão de arroz de 1ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de arroz flocado, branco, livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com capacidade para 500g;	1.000,00	4,240	4.240,00
011753	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: SAFRA PACOTE Macarrão tipo espagete - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	9.300,00	4,800	44.640,00
011754	MARGARINA COMUM 250G - Marca.: SOYA POTE "Margarina comum 250gr - Especificação: Produto com sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem plástica com capacidade para 250g;"	4.411,00	5,460	24.084,06
011770	REPOLHO BRANCO - Marca.: REGIONAL QUILO Repolho branco - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPMA	700,00	6,640	4.648,00
011778	REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS - Marca.: DI AMANTE UNIDADE REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS	2.002,00	14,300	28.628,60
012300	AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g - Marca.: NUTRY LATA AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS ENLATADA EM EMBALAGEM DE 450g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	80,00	13,000	1.040,00
013236	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE - Marca.: ITALAC PACOTE LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite fluido integral. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com peso líquido de 200g;	18.180,00	7,160	130.168,80
013237	CAFE EM PÓ 250G - Marca.: KIMIMO PACOTE CAFE TORRADO E MOÍDO C/250GR - Especificação: Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	17.540,00	8,580	150.493,20
017218	Atum Sólido ao Natural Lata 170 g - Marca.: QUERO LATA Atum Sólido ao Natural Lata 170 g	150,00	10,650	1.597,50
017467	MACAXEIRA - Marca.: REGIONAL QUILO MACAXEIRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	2.850,00	6,980	19.893,00
030033	Colorau em pó - 500g - Marca.: NUTRIVITA PACOTE Colorau em pó - Especificação: condimento de cor avermelhada a base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termossoldado, com capacidade para 500g	720,00	7,300	5.256,00
030037	Cereal infantil 400g - Marca.: NUTRILON LATA Cereal infantil sabor arroz e milho - Especificação: lata com 400g, complemento alimentar, para criança a partir do 6º mês com vitaminas e ferro sabor arroz e milho.	80,00	9,380	750,40
030039	Extrato de Tomate 320g - Marca.: VAL CAIXA Extrato de Tomate Caixa 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.190,00	6,200	7.378,00
030048	Pimenta do reino moída 250g - Marca.: KARLAYON PACOTE Pimenta do reino - Especificação: Embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNPMA.	850,00	15,990	13.591,50
030049	Refrigerante 2lts, pct com 6 unidades - Marca.: TAUÁ PACOTE Refrigerante - Especificação: Refrigerante artificial sabores Uva, laranja, guaraná e Coca, em frasco 2 litros tipo pet, contendo cada pacote 06 unidades. Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio. Refrigerante fabricado no Brasil. Bebida não alcoólica. Embalagem plástica,	1.646,00	49,000	80.654,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.

030053	MOLHO DE TOMATE 260G - Marca.: VAL MOLHO DE TOMATE, produto contendo tomate, sal e açúcar, conservantes, adicionado ou não de especiarias. Embalagem do tipo caixa, com capacidade para 260g;	CAIXA	316,00	3,900	1.232,40
040982	ALHO. - Marca.: NARCIONAL ALHO - Especificação : bulbo de tamanho médio, com características integrais e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	QUILO	1.450,00	32,600	47.270,00
041368	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Marca.: CONCORDIA Especificação: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos	FRASCO	9.720,00	9,700	94.284,00
041375	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-300g - Marca.: DU PARA TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-sal, alho, coentro, pimenta do reino, louro, cominho, pimenta, cúrcuma. Embalagem em os poliestireno com tampa e vedação aluminizada, com peso líquido de 300g.	POTE	1.205,00	6,800	8.194,00
042869	LEITE CONDENSADO 270g - Marca.: ITALAC Leite integral e leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem tipo Tetra Pak com peso líquido de 270g.	CAIXA	150,00	6,000	900,00
042871	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500g - Marca.: SAFR MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO Sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g;	PACOTE	300,00	4,650	1.395,00
053113	MOLHO INGLES 500ML - Marca.: DU PARA MOLHO INGLES 500ML	FRASCO	50,00	10,500	525,00
053537	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. - Marca.: REGIONAL produto in-natura, 1ª qualidade regional, acondicionada em embalagem de 1 kg	QUILO	7.920,00	10,000	79.200,00
064462	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 400g - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 400g	PACOTE	1.227,00	9,000	11.043,00
064467	REFRESCO EM PÓ 1 KG - Marca.: FRISCON REFRESCO EM PÓ 1 KG- ADOÇADO VÁRIOS SABORES (MÍNIMO 4 SABORES), COM RENDIMENTO DE 1/10A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	660,00	17,860	11.787,60
064468	tempero pronto - Marca.: KARLAYON tempero pronto para carne, aves e peixes com sal-pacote de 60g com sachês 12g. ingredientes: sal,colorífico, salsa, cebola, alho, pimenta-vermelha,coentro, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e aromatizantes.	PACOTE	1.015,00	6,200	6.293,00
064593	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: murici - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: murici	PACOTE	948,00	14,280	13.537,44
064594	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: cajá - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: cajá	PACOTE	968,00	14,280	13.823,04
064595	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: cacau - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: cacau	PACOTE	200,00	19,000	3.800,00
064596	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: goiaba - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: goiaba	PACOTE	208,00	14,280	2.970,24
064597	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: cupuaçu - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: cupuaçu	PACOTE	208,00	14,280	2.970,24
064598	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: acerola - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: acerola	PACOTE	238,00	14,280	3.398,64
064599	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor r: maracujá - Marca.: NOSSA POLPA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR REGIONAL. PCT 1kg; sabor: maracujá	PACOTE	238,00	17,850	4.248,30
066227	beterraba. - Marca.: NACIONAL beterraba- Especificações: as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro com folhas brilhantes e viçosas.	QUILO	1.160,00	7,200	8.352,00
066229	TOMATE REGIONAL - Marca.: REGIONAL TOMATE REGIONAL- ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	7.550,00	8,300	62.665,00
066231	ACÚCAR CRISTALIZADO. - Marca.: BARRALCOOL ACÚCAR CRISTALIZADO-ACÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE	QUILO	20.820,00	4,770	99.311,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA(PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO).ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG.					
077033	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. - Marca.: ITAMBE	LATA	680,00	20,450	13.906,00
088851	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G				
	CENOURA. - Marca.: NACIONAL	QUILO	1.480,00	8,910	13.186,80
	CENOURA. TAMANHO MÉDIO,NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPA. EMBALAGEM RESISTENTE, VALIDADE SEMANAL COM EQUITA E PESO.				
VALOR GLOBAL R\$					1.248.895,16

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Julho de 2023 extinguindo-se em 21 de Julho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.248.895,16 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaituba, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041280037.2.018 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.113340010.2.020 Manutenção do Programa Banco Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.023 Manutenção do



Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2121.041210031.2.162 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.003 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa efetuada será realizado no prazo de até 30 dias após o mês de entrega dos gêneros alimentícios, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.1.1. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, o pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 70.624-9, Agência 114, Banco da Amazônia.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R \$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

5.5. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

5.6. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e



assim sucessivamente.

5.7. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

5.8. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios.

5.9. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.10. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba.

5.14. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal



8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Objeto deste edital será entregue na Secretaria Municipal de Administração localizada à Rodovia Transamazônica esquina com a Av. Maranhão (13ª Rua Bela Vista), Itaituba -PA ou em outro local indicado pela Administração, sem ônus ou acréscimos para a CONTRATANTE, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) horas sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.6 - Para os demais gêneros alimentícios e diversos a data de validade deve ser 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

7.7. As verduras deverão ser entregues observando suas características e qualidade in natura, quaisquer defeitos em suas formações, tamanho, coloração, aparência, maturação e qualidade interna, deverão ser devolvidos e substituídos, no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor do Município de Itaituba, designado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega no local previsto neste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os gêneros alimentícios com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Itaituba.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os gêneros alimentícios observando as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “f”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à Contratada.

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 21 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ 63.853.725/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____